

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO REALIZADA
NO DIA VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE DOIS
MIL E CINCO**

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes, os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara, João António Abrantes Caldeira, Helena Maria Freire Paixão, João Miguel Amaro Marques, Agostinho Petronilho Simão e Leonardo Manuel Valido Maia, Vereadores, comigo, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Administrativa Especialista.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

O senhor Presidente informou que tinha acabado de receber uma mensagem de correio electrónico do Vereador Jorge Queiroz onde este informava que não estaria presente na reunião de Câmara porque não tinha recebido atempadamente a documentação para a reunião. O senhor Presidente acrescentou que iria diligenciar o esclarecimento do caso junto da empresa e que a presente reunião poderia decorrer normalmente tomando-se as adequadas medidas legais em caso de necessidade.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pelo senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS

B) PROJECTOS MUNICIPAIS

2. OBRAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA CANTINA NA ESCOLA PRIMÁRIA DE FOROS DE VALE FIGUEIRA”

B) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS – MONTEMOR-O-NOVO”

C) EMPREITADA DE “VALORIZAÇÃO URBANÍSTICA DO ACESSO (ESTRADA MUNICIPAL 535) A S. CRISTOVÃO.

D) EMPREITADA DE “CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA COURELA DA PEDREIRA EM MONTEMOR-O-NOVO”

E) FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAIXILHARIAS DE ALUMÍNIO EM VÃOS EXTERIORES DO EDIFÍCIO DO CINE-TEATRO CURVO SEMEDO”

F) EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA DO SISTEMA DE MONTEMOR-O-NOVO”

G) EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA CÂNDIDO DOS REIS, EM ESCOURAL”

H) PAVIMENTAÇÃO E RENOVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DO POÇO E LIGAÇÕES ADJACENTES – NO CIBORRO”

I) EMPREITADA DE “ARRANJOS EXTERIORES DA COURELA DA PEDREIRA – 1ª FASE”

J) EMPREITADA DE “LOTEAMENTO MUNICIPAL DE SILVEIRAS – 2ª FASE”

L) EMPREITA DE “ INFRAESTRUTURAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HUMBERTO DELGADO, DR. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA E DR. MAGALHÃES DE LIMA EM ESCOURAL”

M) EMPREITADA DE “PROLONGAMENTO DAS REDE DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS EM FAZENDAS DO CORTIÇO”

N) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIOS PARA OS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS”

O) EMPREITADA DE “FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAIXILHARIAS DE ALUMÍNIO NOS CASAIS DA ADUA”

3. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A) CONTABILIDADE

B) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS / SIMULAÇÃO OU INDICAÇÃO INEXACTA DO PREÇO / DIREITO DE PREFERÊNCIA

C) MINUTA DA EMPREITADA DE “CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CAMPO RELVADO SINTÉTICO EM MONTEMOR-O-NOVO”

4. AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

A) PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO

B) CEMITÉRIO

C) MERCADO MUNICIPAL

5. SÓCIO – CULTURAL

A) ESCOLA DE BALLET

6. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

A) CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO

7. PROTECÇÃO CIVIL

A) CARTA DE RISCO DE RISCO DE INCÊNDIO

B) PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIAS DE MONTEMOR-O-NOVO

8) PROPOSTA DE CASSAÇÃO DE ALVARÁS E ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

9. PROPOSTA DE ACTA Nº 15 DO DIA 27 DE JULHO DE 2005

10. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

Período antes da Ordem do Dia

Feira da Luz

Foi o senhor Presidente quem inicialmente usou da palavra para afirmar que estão a decorrer os trabalhos normais para implantação da Feira da Luz, neste contexto apresentou o orçamento previsível que este evento envolve, salientando que se verifica um acréscimo de receitas e despesas em relação ao ano anterior. A concluir disse que se prevê que decorra nos moldes habituais com a abertura para a 6ª Feira às 21 h e o terminus dia 5 de Setembro de acordo com o programa apresentado.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Maia para dizer que dado que se verificou um aumento significativo das despesas qual foi a rubrica em particular que inflacionou ou se foi um conjunto de rubricas.

Respondeu o senhor Presidente que este acréscimo está relacionado com os espectáculos, as outras rubricas são pouco significativas.

Também o senhor Vereador João Marques se pronunciou sobre o assunto para referir que da experiência que possuiu e das propostas apresentadas estas eram muito elevadas.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Agostinho para afirmar que o orçamento apresentado para a animação cultural, Desportiva representa mais de 30% do total para a feira.

Salientou ainda que o mercado dos espectáculos está com os preços muito inflacionados como tal sugeriu outro tipo de iniciativas menos dispendiosas.

Em resposta o senhor Vereador João Marques explicou ainda que o orçamento apresentado inclui todos os espectáculos integrados na feira e não somente os principais.

De novo no uso da palavra o senhor Vereador Maia disse que esta iniciativa implica um esforço financeiro muito grande e que neste sentido à dois anos foi levada a efeito uma reflexão proposta pelo senhor Presidente, sobre a Feira da Luz o que no seu entender se manifestou de grande importância.

Considerou que os eventos se tornam muito repetitivos e sugeriu que com determinadas verbas que se dispendem poderiam eventualmente ser criadas outros tipos de actividades de caris diferente como por exemplo stands temáticos.

Disse que em seu entender são dispendidas verbas muito avultadas e depois nada fica, reconheceu porém a dificuldade que este processo se reveste.

Em nova intervenção o senhor Presidente disse que o tipo de feira que dispomos é extraordinariamente difícil por se tratar de uma feira franca.

A Feira da Luz atingiu um determinado patamar sobre o qual a Câmara terá que se pronunciar e equacionar o número de dias, porém o seu alargamento significa um acréscimo nas despesas.

Em seu entender apenas vislumbra uma hipótese das receitas aumentarem por via dos patrocínios, que podem eventualmente ocorrer ou não.

Considerou depois que cobrar entradas é um processo muito complicado.

Em nova intervenção o senhor Vereador Maia referiu-se à Feira de Évora afirmando que se trata de um evento secular que não evolui ao longo dos tempos ao invés da Ovibeja onde se reuniram um conjunto de boas vontades que a apadrinharam.

O nome Ovibeja deriva da produção de ovinos e tal como em Beja optaram pelo potencial ovino em Montemor poder-se-ia optar por outra potencialidade por exemplo agrícola ou artesanal ou outra e a partir daí desenvolver stands temáticos.

O senhor Vereador Agostinho questionou se os stands da área alimentar continuam a funcionar ao ar livre tal como nos anos anteriores.

Ao que o senhor Presidente respondeu que este ano ainda se mantém o tipo de exposição mas que, de futuro, se tenciona reservar um espaço coberto para a área alimentar ou então o pavilhão lá existente sobre o qual está a ser estudada a sua adaptação para o efeito.

Acrescentou ainda que a área alimentar tem vindo a aumentar, aliás como a procura geral de módulos para expositores que já ultrapassam uma centena.

O senhor vereador Agostinho considerou que a melhor solução será um espaço de alvenaria.

Referiu ainda que noutras feiras que tem visitado existe um espaço fechado (tenda) para esta área.

Folhetos de balanço de mandato

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Presidente para se referir à questão dos folhetos de balanço de mandato levantada pelos Vereadores do MCPM na anterior reunião de Câmara, informando que os senhores Presidentes das Juntas de Freguesia de Cabrela e Ciborro foram contactados no sentido de saber da sua disponibilidade para elaborar o respectivo folheto com o apoio da Câmara para o que seria necessário o envio dos relatórios de actividades das Juntas, não tendo a Câmara obtido resposta.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Maia que afirmou estar perante duas informações antagónicas, por um lado os senhores Presidentes das Juntas de Freguesia que afirmam ter desconhecimento total da situação por outro lado o senhor Presidente da Câmara afirmando que existiram contactos.

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador Maia considerou esta uma situação desagradável onde se vislumbra um proteccionismo sobre as Juntas de Freguesia da CDU., e atendendo a que o contacto foi estabelecido via telefone é impossível provar o contrário do que foi dito.

Sugeriu a concluir que em termos futuros os contactos sejam estabelecidos por escrito (ofício, fax etc) de forma que não persistam dúvidas.

Retomou a palavra o senhor Presidente tendo dito que ao contrário do que acontece noutros concelhos e a outros níveis de poder, em Montemor todas as Juntas de Freguesia têm tratamento igual como se demonstrou ao longo do mandato nomeadamente com os protocolos de Descentralização de Meios e Competências. Acrescentou que há quatro anos foi levado a efeito idêntico um folheto no qual todas as Juntas de Freguesia do concelho deram o contributo para a sua elaboração.

Acrescentou ainda o senhor Presidente que a elaboração deste documento é de interesse mútuo atendendo a que nele estão contidas também as obras da responsabilidade da Câmara.

Disse a concluir que tenciona contactar os senhores Presidentes das Juntas de Freguesia em causa para esclarecimento cabal da questão.

Usou seguidamente da palavra o senhor Vereador Agostinho para afirmar que as abordagens estabelecidas com as instituições devem sempre ser formais.

Por outro lado disse que realizando-se reuniões trimestrais das Juntas de Freguesia, deveria ter sido integrada na Ordem de Trabalhos a questão do balanço das actividades, assim como por exemplo, porque está o logótipo da Câmara Municipal ao lado do logótipo de cada freguesia, em vez de estar o símbolo do Município.

Informou seguidamente que o senhor Presidente da Junta de Freguesia do Ciborro tinha total desconhecimento deste assunto.

Disse a concluir que discorda de todo que conste no folheto o logótipo da Câmara pois trata-se de um documento das Juntas de Freguesia e Município como tal deveriam utilizar um símbolo mais abrangente, pois este tipo de situações possibilita sempre algumas especulações.

De novo no uso da palavra o senhor Vereador Maia disse que dadas as circunstâncias em que o senhor Presidente apresentou a situação, seria importante divulgar o trabalho efectuado pela autarquia, como tal deveria a própria Câmara a elaborar um folheto com as suas obras.

Disse ainda que esta questão pode ser considerada uma atitude política e culminar num comunicado a denunciar a situação.

A concluir o senhor Presidente disse que muitos assuntos de relacionamento entre a Câmara e as Juntas bem como entre as Juntas e a Câmara são tratados de forma verbal e informal o que permite uma maior eficácia de resposta na base da confiança. Este caso pode aconselhar um futuro relacionamento mais formal. Terminou afirmando que tenciona esclarecer cabalmente esta situação e averiguar o que se passou.

Buraco na via pública

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador Maia para alertar para a existência de um buraco na via pública no final da Rua de Aviz.

Situação que o senhor Presidente registou.

Casa Pré-fabricada

Interveio novamente o senhor Vereador Maia para perguntar novamente qual o ponto da situação da casa pré-fabricada na zona do Abadinho.

Ao que o senhor Presidente respondeu que o proprietário foi notificado para parar a obra o que se facto se verificou.

De novo no uso da palavra o senhor Vereador Maia afirmou que alertou para a questão em devido tempo porém não se verificou diligências no sentido de inverter a situação o que proporcionou que a obra fosse totalmente erigida, donde conclui que os ciganos em Montemor fazem o que bem entendem.

Em nova intervenção o senhor Presidente disse que se for possível ser implantada decorrerá o processo de legalização, acrescentou ainda que actualmente a obra está parada para averiguações.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Agostinho para salientar que quando o problema foi levantado a casa estava no início e como tal a Câmara deveria actuar de uma forma célere e firme de modo a que o imóvel não avançasse, actualmente depara-se com um facto consumado.

Disse ainda que a Câmara deveria ser mais enérgica e deveria por em causa o proprietário do terreno. O senhor Presidente disse ainda que se trata de uma casa de madeira que se constrói rapidamente. A terminar a senhora Vereadora Helena Paixão afirmou que se não for possível licenciar a obra avançar-se-á para um processo de contra ordenação, como tal não se pode considerar um facto consumado.

ORDEM DE TRABALHOS

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS

De: URBIMOR – CONSTRUÇÕES, LDA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura da obra de construção de uma moradia unifamiliar de dois pisos, a erigir no lote 5 da “Urbanização à Horta das Bacias”, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, número 344.

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 18/05/2005

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: URBIMOR – CONSTRUÇÕES, LDA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura da obra de construção de uma moradia unifamiliar de dois pisos, a erigir no lote 6 da “Urbanização à Horta das Bacias”, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, número 344.

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 18/05/2005

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: URBIMOR – CONSTRUÇÕES, LDA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura, da obra de construção de uma moradia unifamiliar de dois pisos, a erigir no lote 7 da “Urbanização à Horta das Bacias”, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, número 344.

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 18/05/2005

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: MARIA TERESA SILVA MARTINS, requerendo aprovação dos projectos de especialidades e licenciamento da obra de construção de uma moradia unifamiliar de r/c e cave a levar a efeito na propriedade denominada por “Chão da Pereira”, freguesia de Lavre, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, número 305.

Data de entrada do requerimento: 10/8/2005

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com os Termos de Responsabilidade do técnico

De: MANUEL ANTÓNIO, requerendo aprovação do projecto de arquitectura e licenciamento da construção de um muro de vedação a erigir no prédio sito na Rua C - S. Geraldo, lote 14, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Joaquim Mateus Carapinha Nunes, número 159.

Tem parecer da D.AU

Data de entrada do requerimento: 06/05/2005

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: ROSA GERTRUDES ROSADO MULAS ELIAS, requerendo aprovação do projecto de arquitectura das alterações efectuadas no decorrer da obra de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar de r/c sita no prédio denominado por “Courela do Loureiro”, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, número 305.

Data de entrada do requerimento: 22/04/2005

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: ANTÓNIO MANUEL DA SERRA, requerendo aprovação do projecto de legalização das alterações efectuadas no decorrer da obra de construção de uma moradia de r/c sita na Quinta da Rebola, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável António Francisco Pereira, número 112.

Data de entrada do requerimento: 15/04/2005

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

Requerimentos diversos

De: TERRADO – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, requerendo aprovação à alteração do alvará n.º 6/2002 de 23/07 e emissão do respectivo aditamento do loteamento do Terrado da Estação – U.P.P. 10, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 13/06/2005

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a promoção de consulta pública nos termos do parecer dos serviços da DAU

De: LUÍS TORRES, requerendo emissão de certidão ao abrigo da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, para o prédio rústico denominado por Courelas da Caneira, freguesia de Lavre.

Data de entrada do requerimento: 05/07/2005

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: GUILHERMINA FORTUNATA BARREIROS BARRADAS CARNEIRO, requerendo emissão de certidão para junção de dois prédios sitos na Praça da República com os 26 e 28 de policia, freguesia de Cabrela.

Data de entrada do requerimento: 01/03/2004

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: VICENTE LEANDRO BICHO LOUREIRO, requerendo emissão de autorização de utilização para estabelecimento de Hospedaria, sito no prédio denominado por Nossa Senhora da Conceição, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 22/02/2005

Tem parecer da Comissão de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o Auto de Vistoria da Comissão Técnica de Vistorias

De: FRANCISCO JAIME DE OLIVEIRA PINTO, requerendo emissão de autorização de utilização para estabelecimento de Bebidas (Cafetaria), sito na Rua Fernando Namora, n.º 13 r/c, freguesia de Nossa Senhora da Vila

Data de entrada do requerimento: 22/02/2005

Tem parecer da Comissão de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o Auto de Vistoria da Comissão Técnica de Vistorias

B) PROJECTOS MUNICIPAIS

Projecto de realocação do antigo campo de tiro de Montemor-o-Novo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto apresentado.

Projecto de Remodelação de uma habitação (arquitectura e especialidades), sita no Moinho do Ananil, freguesia de Nossa da Vila.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto.

2. OBRAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “ AMPLIAÇÃO DA CANTINA NA ESCOLA PRIMÁRIA DE FOROS DE VALE FIGUEIRA”

Foi o senhor Vereador João Caldeira que interveio em primeiro lugar para apresentar o seguinte auto de medição:

Auto de Medição número dois de trabalhos efectuados pelo empreiteiro António M. P. Rosado na empreitada de “ Ampliação da Cantina na Escola Primária de Foros de Vale Figueira”, o qual importa no valor de seis mil seiscentos e quarenta e sete euros e noventa e um cêntimos, acrescido do IVA no valor de trezentos e trinta e dois euros e quarenta cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de seis mil novecentos e oitenta euros e trinta e um cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente Auto de Medição no valor de seis mil novecentos e oitenta euros e trinta e um cêntimos.

O senhor Vereador Caldeira apresentou ainda o documento que abaixo se transcreve:

- 1 – Por imperativos arquitectónicos surgiu a necessidade de construir novas instalações sanitárias de apoio à cantina para o pessoal docente, pelo que se propõe a alteração no Mapa de trabalhos.*
- 2- Elaborado o novo mapa de trabalhos, foi solicitado ao adjudicatário a apresentação de proposta e lista de preços unitários, a qual se apresenta em anexo.*
- 3- Efectuado o estudo da mesma, parece estar conforme e serem de aceitar os preços apresentados.*
- 4- Propõe-se à Câmara Municipal a sua aprovação e conseqüente autorização de execução.*
- 5 – Estes trabalhos, em complemento dos previstos no mapa de trabalhos da empreitada supra, podem ser executados sob a forma de trabalhos a mais não previstos e totalizam 8 024,66 € (oito mil e vinte e quatro euros e sessenta e seis cêntimos).*

Este valor será acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o empreiteiro a executar trabalhos a mais não previstos no valor de 8.024,66 €, acrescido do IVA.

B) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS – MONTEMOR-O-NOVO”

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Caldeira apresentou a seguinte

Em virtude do desenvolvimento dos trabalhos da empreitada em epígrafe, verificou-se a necessidade de execução de trabalhos a mais não contemplados nas medições do projecto inicial quer de natureza contratual, quer de natureza não prevista. Deste modo foi solicitado ao adjudicatário a apresentação de propostas com lista de preços unitários respectivos, as quais se transcrevem em anexo.

Considera-se que os mesmos devem ser considerados, pelo que se propõe à Câmara Municipal a sua aprovação e conseqüente autorização de execução.

*Os trabalhos podem ser facturados sob a forma trabalhos a Mais Contratuais , segundo:
Medição de Trabalhos a Mais Contratuais – Proposta 01 - 33.753,27 €*

Aos valores indicados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a execução de trabalhos a mais Contratuais no valor de 33.753,27 €.

O senhor Vereador João Caldeira apresentou ainda o seguinte auto de medição:

Auto de Medição número nove de trabalhos efectuados pelo empreiteiro FDO – Construções, S.A. na empreitada de “ Construção das Piscinas Municipais Cobertas”, o qual importa no valor de vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos, acrescido do IVA no valor de mil quatrocentos e quarenta e sete euros e trinta e sete cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de trinta mil trezentos e noventa e quatro euros e oitenta e dois cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente Auto de Medição no valor de trinta mil trezentos e noventa e quatro euros e oitenta e dois cêntimos com IVA incluído.

C) EMPREITADA DE “ VALORIZAÇÃO URBANÍSTICA DO ACESSO (ESTRADA MUNICIPAL 535) A S. CRISTOVÃO.

Em nova intervenção o senhor vereador Caldeira apresentou a proposta de abaixo se transcreve:

De acordo com a Acta da Abertura de Propostas e após verificação das listas de preços unitários respectivas, os concorrentes admitidos são:

CONSTRUÇÕES ANTONIO JOAQUIM MAURÍCIO, LDA. 72 502, 12 €; ANTONIO DA SILVA, LDA. 76 562, 56 €

Das decisões e conteúdo do Relatório da Comissão de Abertura do Concurso foi dado conhecimento a todos os concorrentes conforme estabelece o n.º 5 do art.º 98 do D. L. 59/99, não tendo havido qualquer reclamação.

Propõe-se a intenção de adjudicação da empreitada supra, à empresa CONSTRUÇÕES ANTONIO JOAQUIM MAURÍCIO, LDA. pelo valor de 72 502, 12 € (setenta e dois mil quinhentos e dois euros e doze cêntimos) nos termos da sua proposta e respectiva lista de preços unitários.

Segue-se audiência prévia, escrita, nos termos da Lei.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manifestar a intenção de adjudicação da empreitada supra, à empresa Construções António Joaquim Maurício Lda. pelo valor de 72 502, 12 €.

D) EMPREITADA DE “CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA COURELA DA PEDREIRA EM MONTEMOR-O-NOVO”

Em nova intervenção o senhor Vereador João Caldeira apresentou ao seguinte auto de medição:

Auto de Medição número dois de trabalhos efectuados pelo empreiteiro António M. P. Rosado na empreitada de “ Concepção / Construção da Ampliação do cemitério da Courela da Pedreira em Montemor-o-Novo”, o qual importa no valor de noventa e quatro mil setecentos e quarenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos, acrescido do IVA no valor de quatro mil setecentos e trinta e sete euros e dezoito cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de noventa e nove mil quatrocentos e oitenta euros e oitenta e dois cêntimos

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente Auto de Medição no valor de noventa e nove mil quatrocentos e oitenta euros e oitenta e dois cêntimos.

E) FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAIXILHARIAS DE ALUMÍNIO EM VÃOS EXTERIORES DO EDIFÍCIO DO CINE-TEATRO CURVO SEMEDO”

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Caldeira apresentou mais uma proposta de auto de medição:

Auto de Medição número um de trabalhos efectuados pelo empreiteiro Isidoro Manuel Cordeiro Charneca na empreitada de “ Fornecimento e Montagem de Caixilharia de Alumínio em Vãos Exteriores do edifício do Cine Teatro Curvo Semedo”, o qual importa no valor de seis mil duzentos e quarenta e dois euros e

cinquenta e sete Cêntimos valor este que lhe é deduzido o reembolso do Adiantamento no valor de três mil oitocentos e cinquenta e dois euros e nove cêntimos obtendo assim o valor de dois mil trezentos e noventa euros e quarenta oito cêntimos ao qual acresce o IVA no valor de cento e dezanove euros e cinquenta e dois cêntimos totalizando assim o presente auto de medição o valor a pagar de dois mil quinhentos e dez euros.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente Auto de Medição no valor dois mil quinhentos e dez euros.

F) EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA DO SISTEMA DE MONTEMOR-O-NOVO”

Em nova intervenção o senhor Vereador João Caldeira apresentou o auto de medição que abaixo se transcreve:

Auto de Medição número dois de trabalhos efectuados pelo empreiteiro Isidro Manuel Cordeiro Charneca na empreitada de “ Beneficiação das Captações de Água do sistema de Montemor-o-Novo”, o qual importa no valor de vinte e dois mil setecentos e quarenta e cinco euros, acrescido do IVA no valor de mil cento e trinta e sete euros e vinte cinco cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de vinte e três mil oitocentos e oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente Auto de Medição no valor de vinte e três mil oitocentos e oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos

G) EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA CÂNDIDO DOS REIS, EM ESCOURAL”

Continuando as suas intervenções o senhor Vereador João Caldeira apresentou as seguintes propostas:

O Empreiteiro António da Silva, L.da deverá executar trabalhos a mais devido à ultrapassagem das quantidades previstas, pelo que solicito à Ex.ma Câmara autorização para ordem ao empreiteiro, dos quais junto lista em anexo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o empreiteiro a executar trabalhos a mais na empreitada supra.

O Empreiteiro António da Silva, L.da deverá executar trabalhos não previstos relacionados com a empreitada supra, na sequência da necessidade de trabalhos de calçada de passeio, com preços propostos pelo empreiteiro, sendo de aceitar, pelo que solicito à Ex.ma Câmara autorização para ordem ao empreiteiro, dos quais junto lista em anexo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o empreiteiro a executar trabalhos não previstos na empreitada supra.

H) PAVIMENTAÇÃO E RENOVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DO POÇO E LIGAÇÕES ADJACENTES – NO CIBORRO”

Ainda no uso da palavra o senhor Vereador João Caldeira apresentou a proposta do seguinte teor:

O Empreiteiro Acoril – Empreiteiros S.A. deverá executar trabalhos a mais devido à ultrapassagem das quantidades previstas, pelo que solicito à Ex.ma Câmara autorização para ordem ao empreiteiro, dos quais junto lista em anexo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o empreiteiro a executar trabalhos a mais na empreitada supra.

I) EMPREITADA DE “ARRANJOS EXTERIORES DA COURELA DA PEDREIRA – 1ª FASE”

Em nova intervenção o senhor vereador João Caldeira apresentou mais um auto de medição que abaixo se transcreve:

Auto de Medição número seis de trabalhos efectuados pelo empreiteiro Acoril – empreiteiros S.A na empreitada de “ Arranjos Exteriores da Courela da Pedreira – 1ª fase”, o qual importa no valor de mil seiscentos e cinquenta e seis euros e catorze cêntimos acrescido do IVA no valor de oitenta e dois euros e

oitenta e um cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de mil setecentos e trinta e oito euros e noventa e cinco cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente Auto de Medição no valor de mil setecentos e trinta e oito euros e noventa e cinco cêntimos.

J) EMPREITADA DE “LOTEAMENTO MUNICIPAL DE SILVEIRAS – 2ª FASE”

Em nova intervenção o senhor vereador João Caldeira apresentou mais um auto de medição que abaixo se transcreve:

Auto de Medição número três de trabalhos efectuados pelo empreiteiro Francisco C. José, Lda. na empreitada de “Loteamento Municipal de Silveiras – 2ª Fase”, o qual importa no valor de trinta e um mil novecentos e trinta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos acrescido do IVA no valor de mil quinhentos e noventa e seis euros e sessenta e três cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de trinta e três mil quinhentos e vinte e nove euros e vinte e dois cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente Auto de Medição no valor de trinta e três mil quinhentos e vinte e nove euros e vinte e dois cêntimos.

L) EMPREITA DE “INFRAESTRUTURAS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS HUMBERTO DELGADO, DR. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA E DR. MAGALHÃES DE LIMA EM ESCOURAL”

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Caldeira apresentou os documentos do seguinte teor:

Auto de Medição número dois de trabalhos efectuados pelo empreiteiro Oikos – Construções, S.A, na empreitada de “Infraestruturas e Pavimentação das Ruas Humberto Delgado, Dr. António José de Almeida e Dr. Magalhães de Lima em Escoural”, o qual importa no valor de dois mil quinhentos e vinte e dois euros e oitenta cêntimos acrescido do IVA no valor de cento e vinte seis euros e catorze cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de dois mil seiscentos e quarenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente Auto de Medição no valor de dois mil seiscentos e quarenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos.

Em virtude dos trabalhos da empreitada em epígrafe, verificou-se a necessidade de execução de trabalhos a mais não contemplados nas medições do projecto inicial de natureza não prevista. Deste modo foi solicitado ao adjudicatário durante a execução da empreitada a apresentação de propostas com lista de preços unitários respectivos, em virtude das partes só chegarem a acordo na presente data, transcrevem-se em anexo os respectivos trabalhos.

Considera-se que os mesmos devem ser considerados, pelo que se propõe à Câmara Municipal a sua aprovação.

Os trabalhos podem ser facturados sob a forma de Trabalhos a Mais não Previstos, segundo:

1. Trabalhos a Mais não Previstos nº 7 - 21.742,59 €

Informa-se ainda que foram contabilizados 35.007,27 € correspondentes a Trabalhos a Menos, identificados neste lote, Lote 2 – Rua Dr. Magalhães de Lima, da empreitada indicada.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a execução de Trabalhos a Mais Não Previstos na empreitada supra no valor de 21.742,59 €.

M) EMPREITADA DE “PROLONGAMENTO DAS REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS EM FAZENDAS DO CORTIÇO”

Em nova intervenção o senhor Vereador João Caldeira apresentou a proposta que abaixo se transcreve:

1. De acordo com o critério de adjudicação estabelecido, as propostas foram ordenadas para efeitos de adjudicação da seguinte forma:

FCJ – Obras Públicas, S.A. – 37.438,50 €, António da Silva, Lda. – 41.000,00 €; Construção António Joaquim Maurício Lda – 45.337,97 €.

2. *Propõe-se a intenção de adjudicação da empreitada supra à empresa FCJ – Obras Públicas, S.A. pelo valor de 37.438,50 € (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos) nos termos da sua proposta e respectiva lista de preços unitários.*

3. *Segue-se a audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos da Lei.*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manifestar a intenção de adjudicação da empreitada supra à empresa FCJ – Obras Públicas, S.A. pelo valor de 37.438,50 €

N) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIOS PARA OS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS”

Continuando no uso da palavra o senhor vereador Caldeira apresentou a seguinte proposta:

De acordo com a Acta da Sessão Pública o único concorrente admitido, após verificação da lista de preços unitários, foi:

Recuperévora, Lda - 16 359,08 €

Das decisões e conteúdo do Relatório da Comissão de Abertura do Concurso foi dado conhecimento a todos os concorrentes conforme estabelece o n.º 5 do art. 98 do D. L. 59/99, não tendo havido qualquer reclamação.

Propõe-se a intenção de adjudicação da empreitada supra, à empresa Recuperévora, Lda, pelo valor de 16 359,08 € (Dezasseis mil trezentos e cinquenta e nove euros e oito cêntimos) nos termos da sua proposta devidamente corrigida e respectiva lista de preços unitários.

Segue-se audiência prévia, escrita, nos termos da Lei.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manifestar a intenção de adjudicação da empreitada supra, à empresa Recuperévora, Lda, pelo valor de 16 359,08 €.

O) EMPREITADA DE “FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAIXILHARIAS DE ALUMÍNIO NOS CASAIS DA ADUA”

A terminar o senhor Vereador João Caldeira apresentou mais uma proposta de intenção de adjudicação:

De acordo com a Acta da Sessão Pública o único concorrente admitido, após verificação da lista de preços unitários, foi:

Recuperévora, Lda

21 812,02 €

Das decisões e conteúdo do Relatório da Comissão de Abertura do Concurso foi dado conhecimento a todos os concorrentes conforme estabelece o n.º 5 do art. 98 do D. L. 59/99, não tendo havido qualquer reclamação.

Propõe-se a intenção de adjudicação da empreitada supra, à empresa Recuperévora, Lda, pelo valor de 21 812,02 € (Vinte e um mil oitocentos e doze euros e dois cêntimos) nos termos da sua proposta devidamente corrigida e respectiva lista de preços unitários.

Segue-se audiência prévia, escrita, nos termos da Lei.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manifestar a intenção de adjudicação da empreitada supra, à empresa Recuperévora, Lda, pelo valor de 21 812,02 €

3. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A) CONTABILIDADE

Listagem de Pagamentos

A Câmara tomou conhecimento da listagem das ordens de pagamento dos documentos números seis mil trezentos e noventa e três a seis mil setecentos e vinte e nove no valor de 543.926,91€ (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e vinte seis euros e noventa e um cêntimos).

B) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS / SIMULAÇÃO OU INDICAÇÃO INEXACTA DO PREÇO / DIREITO DE PREFERÊNCIA

O senhor Presidente apresentou a seguinte documentação:

1. O Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis contém no seu artigo 55º n.º 1 uma norma que é do teor seguinte: “ Se por indicação inexacta do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o estado, as autarquias locais e demais pessoas colectivas do direito público representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os Tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em 5000 € pelo menos o valor sobre que incidiu ”

2. Assim e para os efeitos mencionados, junto remeto cópia da informação dos actos notarias relativos a negócios sobre imóveis deste Concelho sujeitos a IMTOI, ainda que dele isentos, remetidos a esta Câmara Municipal no corrente no mês de Agosto, respeitantes ao mês de Julho transacto.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos documentos apresentados.

C) MINUTA DA EMPREITADA DE “CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CAMPO RELVADO SINTÉTICO EM MONTEMOR-O-NOVO”

De novo no uso da palavra o senhor Presidente apresentou o documento que abaixo se transcreve:

Junto remeto Vª Exª minuta de contrato a celebrar com o consórcio adjudicatário da empreitada mencionada em epígrafe, documento que carece de ser aprovado pela Exmª Câmara Municipal para cumprimento do disposto nos artºs 64º e 18º. n.º1. alínea b), ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

A minuta do contrato foi aprovada por todos os membros do executivo presentes e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrita.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com dois votos contra dos senhores Vereadores do MCPM aprovar a proposta de minuta apresentada referente à empreitada em epígrafe.

4. AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Interveio agora a senhora Vereadora Helena Paixão para apresentar o seguinte parecer sobre enquadramento:

A) PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO

De: QUIZCAMP – Fabrico e Comercio de Produtos Alimentares, Lda. Requerendo informação sobre arranque de 300 oliveiras e sua replantação junto aos caminhos existentes na herdade, para realização de projecto de investimento agro-alimentar, no prédio “Quinta da Nossa Senhora do Rosário” (artigo n.º 1, secção X), freguesia do Escoural.

Tem parecer da D.A.S.U

(PARENQ 13/05 – AGRFLOR 1442/05)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com parecer e condições propostas pelos serviços.

B) CEMITÉRIO

De novo no uso da palavra a senhora Vereadora Helena Paixão apresentou o seguinte documento sobre o cemitério:

Propõe-se a correcção do alvará n.º 163 registado a folhas 20v.º do livro n.º 2 destinado à concessão de terrenos para construção de Sepulturas e Jazigos no Cemitério de S. Francisco.

Assim, este passará a corresponder à Sepultura n.º 5, Vala n.º 6 e Quadra n.º 2 do Novo Cemitério. Esta correcção será averbada no verso.

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

C) MERCADO MUNICIPAL

A terminar a senhora Vereadora Helena Paixão apresentou a proposta que abaixo se transcreve:

Propõe-se a aprovação do Edital referente à adjudicação do Direito de Exploração Comercial da loja n.º 6 do Mercado Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o edital apresentado.

5. SÓCIO – CULTURAL

A) ESCOLA DE BALLET

Interveio agora o senhor Vereador João Marques que apresentou a seguinte proposta relacionada com a Escola de Ballet:

“Tendo em consideração o início do ano lectivo 2005/2006 da escola de Ballet, previsto para 3 de Outubro de 2005, propõe-se a abertura das inscrições de 5 a 23 de Setembro e a aprovação da mensalidade a vigorar, no valor de 7,50 € (sete euros e cinquenta cêntimos), isento de IVA”.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mensalidade no valor de 7,50 €, isento de IVA.

6. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO

A) CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO

Interveio novamente o senhor Presidente para apresentar a seguinte proposta:

Contracção de Empréstimo de Médio e Longo Prazo/ Financiamento do equipamento “Piscinas Cobertas - Até 850 000,00 Euros

Com vista à formalização do contrato a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Novo e a Caixa Geral de Depósitos (CGD) para a operação referenciada em epígrafe, propõe-se a aprovação das cláusulas contratuais propostas pela CGD constantes do documento em anexo

O documento anexo foi rubricado por todos os membros do executivo presentes e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos senhores Vereadores do MCPM aprovar as cláusulas contratuais propostas pela C.G.D., para contracção de empréstimo de médio e longo prazo.

7. PROTECÇÃO CIVIL

A) CARTA DE RISCO DE RISCO DE INCÊNDIO

Interveio ainda o senhor Presidente para apresentar o documento que abaixo se transcreve:

No âmbito de um estágio curricular na área dos “sistemas de informação geográfica” efectuado na Câmara, o senhor Alexandre Carrasco elaborou uma Carta de Risco de Incêndio Florestal para o nosso Concelho.

Aquela Carta constitui uma importante e assinalável contribuição, técnica e cientificamente fundamentada, para a prevenção e o trabalho de Protecção Civil no nosso Concelho. Poderá mesmo converter-se num determinante instrumento de trabalho das instituições que no concelho e no distrito têm a responsabilidade de acompanhar e combater o flagelo dos fogos florestais.

Este excelente trabalho excede em muito os objectivos do estágio curricular que lhe deu origem e justifica uma particular atenção da Câmara e do CMOEPC, sobretudo, na época de seca e incêndios que nos atinge.

Por tal, se propõe a apresentação deste trabalho em reunião de Câmara.

Após a apresentação do referido trabalho interveio o senhor Presidente tendo dito que o estudo fala por si e na época que está a decorrer este estudo tem absoluto interesse.

Perante um estudo desta importância disse ainda que convidou o senhor Alexandre Carrasco a apresentar o trabalho no âmbito do Conselho Municipal de Protecção Civil e Associação de Municípios do Distrito de Évora.

Também o senhor Vereador Maia se pronunciou sobre o assunto para apresentar os parabéns ao senhor Alexandre Carrasco, tendo considerado este um trabalho sério e competente.

Salientou ainda que estamos perante uma época em que é necessário uma grande preocupação e empenho neste tipo de situações.

Referiu depois que há cerca de 70 anos a esta parte existia uma flora típica que acentuava na azinheira e sobreiro que com o decorrer dos anos foi sendo extinta.

A concluir sugeriu que o presente trabalho possa ser apresentado nas instituições vocacionadas para o efeito e nomeadamente na Associação de Bombeiros Voluntários, salientou ainda que seria importante estudar não só a forma de prevenção como também as formas de combate.

Interveio a concluir o senhor Vereador Agostinho para também mostrar o seu agrado pelo trabalho apresentado. Mostrou-se surpreendido pelo elevado risco de incêndios no concelho, situação que está relacionada com a modificação da flora.

A terminar referiu-se ao notável esforço feito pelos postos de vigia e sugeriu que a Câmara possa estabelecer parcerias para abertura de novos postos o que não significa um esforço financeiro muito elevado e que obtêm resultados muito importantes.

A terminar o senhor Presidente afirmou que este trabalho deve agora ter continuidade quer pelo seu aprofundamento quer pela aplicação, após a devida ponderação, das propostas que contém. Conclui sublinhando a importância desta carta, quase única a Sul do Tejo, agradeceu o empenho e disponibilidade do senhor Alexandre Carrasco e incentivou-o a continuar este tipo de estudos.

B) PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-NOVO

De novo no uso da palavra o senhor Presidente apresente uma proposta de acordo específico com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo

Considerando:

1.º) O Protocolo assinado entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, no dia 25 de Outubro de 2001, em que se reconhece o papel bastante positivo dentro do Concelho que a Associação tem assumido, no caso concreto em termos de Protecção Civil e combate a incêndios, e que é de todo o interesse garantir a manutenção e melhoria dos serviços prestados por esta Corporação,

2.º) Que a Associação dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo apresentou à Câmara Municipal um orçamento para a sua aquisição de um veículo Auto-Tanque, tecnicamente designado por Veículo Tanque de Grande Capacidade (VTGC), no valor, excluído IVA, de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros),

3.º) Que a Associação dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo assegurou um subsídio por parte do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil (SNBPC) no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), para a aquisição do veículo referido em 2.º),

4.º) Que a Associação dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo solicitou à Câmara Municipal um apoio no valor em falta para a aquisição do referido veículo, ou seja, 15.000,00€ (quinze mil euros).

É celebrado entre:

Primeiro Outorgante: *Município de Montemor-o-Novo, com o cartão de pessoa colectiva n.º 506609553, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Bilhete de Identidade n.º 5085108, emitido em 22/05/2000, pelos Serviços de Identificação Civil de Évora e*

Segundo Outorgante: *Associação dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, pessoa colectiva número 501321233, com sede no Largo Bento de Jesus Caraça, em Montemor-o-Novo, representada pelo seu Presidente da Direcção, Dr. Carlos Ricardo Gaudêncio Bucha, casado, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Bispo, Concelho de Montemor-o-Novo, portador do Bilhete de Identidade n.º 2049111, emitido em 23/02/2000, pelos Serviços de Identificação Civil de Évora,*

O presente Acordo Específico que se regerá pelo princípio da boa fé, pelo Protocolo assinado em 25 de Outubro de 2001 entre os dois Outorgantes e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente Acordo Específico tem em vista delimitar as condições perante as quais o Primeiro Outorgante atribui um subsídio extraordinário específico ao Segundo Outorgante, para a aquisição de um Veículo Tanque de Grande Capacidade (VTGC).

Cláusula 2.ª

O subsídio extraordinário específico referido na Cláusula 1.ª será no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros).

Cláusula 3.ª

Os pagamentos ao fornecedor do equipamento referido na Cláusula 1.ª serão efectuados directamente pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 4.ª

O subsídio extraordinário específico mencionado na Cláusula 1.ª do presente Acordo Específico surge enquadrado na Cláusula 4.ª do Protocolo assinado no dia 25 de Outubro de 2001 entre os dois Outorgantes, enquanto aquisição de equipamento.

Deliberação: *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade estabelecer um acordo específico entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo para aquisição de um veículo Auto-Tanque, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros);*

8. PROPOSTA DE CASSAÇÃO DE ALVARÁS E ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

A terminar o senhor Presidente apresentou os seguintes documentos:

Estabelecimento de Bebidas Simples – “Café Piano-Bar”, sito na Rua de S. Miguel, nº 3 B, Montemor-o-Novo– Propriedade de Maria Irene Nepomuceno, Explorado por Nelson Duarte Canelas Picanço.

1. Na sequência de acção de fiscalização, foi levantado “Auto de Notícia com o NUIPC 190/05.6”, pela Guarda Nacional Republicana – Posto de Montemor-o-Novo, a Nelson Duarte Canelas Picanço, residente na Vivenda Duarte – Fazendas das Palmeiras, 7050 Montemor-o-Novo, explorador do supra mencionado estabelecimento, porquanto,

2. No dia 28 de Julho de 2005, após acção de fiscalização ao supra mencionado estabelecimento de bebidas simples constataram os participantes o constante no referido NUIPC levantado “por suspeita do crime de Lenocínio e funcionamento do estabelecimento como bar de alterne, o qual foi enviado ao Exº Srº Comandante do Destacamento (desta Guarda) em Montemor-o-Novo”

3. O facto acima descrito, bem como o restante teor da Informação prestada pela G.N.R. no seu ofício de 08/08/2005, que ora se transcreve “ Pôde este comando constatar que o referido estabelecimento se encontra a funcionar fora do âmbito para o qual foi licenciado” indicia suficientemente que o estabelecimento em questão designado por CAFÉ PIANO-BAR, funciona de forma irregular, em desconformidade com a autorização emitida, uma vez que:

a)O espaço em causa está licenciado para funcionar como estabelecimento de bebidas simples de acordo com o Alvará nº 270/98 de 11/12/1998 – Doc. 1 que se junta e se dá por reproduzido para todos os efeitos legais;

b)Um estabelecimento desta natureza e qualquer que seja a sua denominação destina-se “ a prestar, mediante remuneração, serviços de bebidas e cafetaria no próprio estabelecimento ou fora dele”.

Face ao exposto e atendendo a que, nos termos do artigo 18º, nº 1, alínea c) do Decreto-Lei nº 168/97, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 139/99 de 24 de Abril e Decreto-Lei nº 57/2002 de 11 de Março e respectivas Declarações de Rectificação a autorização de utilização caduca quando seja dado ao estabelecimento uma utilização diferente da prevista no respectivo alvará (tal caducidade é automática, decorrendo da lei, independentemente de qualquer deliberação municipal nesse sentido) proponho que a Câmara Municipal delibere notificar Maria Irene Inglês Nepomuceno e Nelson Duarte Canelas Picanço, respectivamente proprietária e explorador, que a autorização de utilização referente ao estabelecimento CAFÉ PIANO-BAR se encontra caducada por força da violação ao normativo legal supra mencionado e que esta Câmara Municipal irá apreender o alvará nº 270/98 de 11/12/1998, devendo o estabelecimento ser encerrado.

Caducada a autorização, é a Câmara Municipal o órgão competente para ordenar o encerramento do estabelecimento (por força do disposto no nº 2 do supra citado artigo) após ter procedido à notificação do titular da licença, informando-o da caducidade do alvará e dando-lhe um prazo para cassação e apreensão deste.

Mais se propõe que se dispense a realização de audiência prévia do interessado, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 103 do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro de 1991 na sua ulterior redacção) que prescreve, “Não há lugar a audiência dos interessados: a) Quando a decisão seja razoavelmente de prever que a diligência possa comprometer a execução ou a utilidade da decisão” in casu efectuou-se um juízo de prognose que “não tem nada de estranho, em relação aos juízos semelhantes que os tribunais são chamados frequentemente a fazer, em matéria de medidas cautelares e de subida de recursos (...) Não é necessário, obviamente, para justificar neste caso a falta de audiência, que a sua realização comprometa totalmente a utilidade da decisão ou a possibilidade da sua execução, bastando que se trate de um prejuízo significativo, no que respeita a aspectos fundamentais da decisão”(in Mário Esteves de Oliveira et all, Código de Procedimento Administrativo comentado, 2ª edição, Almedina, 2001) e AC. STA – Processo 01607/02de 23/09/2004 -disponível em www.dgsi.pt “ I - O direito de audiência consagrado no artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo constitui uma concretização do princípio da participação dos particulares na formação das decisões administrativas que lhe digam respeito, dando, assim, satisfação à directriz consagrada no n.º 5, do artigo 267, da CRP, revestindo a natureza de um princípio estruturante da lei especial sobre o processamento da actividade administrativa, traduzindo a intenção legislativa de atribuição de um verdadeiro direito subjectivo procedimental, II - A omissão do dever de audiência prévia tem carácter invalidante da decisão final, salvo se, através de um juízo de prognose póstuma o Tribunal puder concluir, sem margem para dúvidas, que a decisão tomada era a única concretamente possível”;

Existir, in casu, fundamento para o “comprometimento da execução ou utilidade da decisão (Diogo de Freitas Amaral et all, Código de Procedimento Administrativo, 4ª edição, Almedina, 2003) AC. STA – Processo 0518/03 de 15/12/2004 –disponível em www.dgsi.pt - A fundamentação do acto administrativo é um conceito relativo que varia conforme o tipo de acto e as circunstâncias do caso concreto, mas que a fundamentação só é suficiente quando permite a um destinatário normal aperceber-se do itinerário cognoscitivo e valorativo seguido pelo autor do acto para proferir a decisão, isto é, quando aquele possa conhecer as razões por que o autor do acto decidiu como decidiu e não de forma diferente, de forma a poder desencadear dos mecanismos administrativos ou contenciosos de impugnação.

EM SUMA:

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere notificar o titular da licença bem como o actual explorador, e ordenar a subsequente cassação e apreensão do respectivo alvará, dando um prazo de 15 dias para procederem ao encerramento voluntário do estabelecimento findo o qual procederá ao encerramento coercivo do mesmo, nos termos e com os fundamentos previstos no artigo 18º do Decreto-Lei nº 168/97, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 139/99 de 24 de Abril e Decreto-Lei nº 57/2002 de 11 de Março e respectivas Declarações de Rectificação.

Mais se propõe que seja dispensada a realização de audiência prévia dos interessados, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 103 do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro de 1991 na sua ulterior redacção).

Sem mais de momento e salvo melhor opinião é o que me cumpre informar,

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

Apresentou ainda um outro documento do seguinte teor:

Estabelecimento de Bebidas – Bar /Pub “Habitus”, sito na Rua 5 de Outubro, nº 71, , r/ch, Nº Sr^a do Bispo, Montemor-o-Novo– Propriedade de José Carlos Charneca Palma, Explorado por Bar Pub Habitus, Lda com sede na Rua da Moeda, nº 36,

1. Na sequência de acção de fiscalização realizada pela Guarda Nacional Republicana – Posto de Montemor-o-Novo, ao estabelecimento supra mencionado, deu entrada nesta Câmara Municipal o ofício / informação nº 2055/05 de 10/08/2005.

2. No dia 28 de Julho de 2005, após acção de fiscalização ao supra mencionado estabelecimento de bebidas simples constataram os participantes que “ no seu interior se encontravam várias senhoras que aliciavam os clientes ao pagamento de bebidas, presumindo-se que o estabelecimento funciona como bar de Alterne”.

3. O facto descrito em 2, bem como o restante teor da Informação prestada pela G.N.R. no seu ofício de 10/08/2005, que ora se transcreve “ Por se constatar que o referido estabelecimento se encontra a funcionar fora do âmbito para o qual foi licenciado” indicia suficientemente que o estabelecimento em questão designado por HABITUS, funciona de forma irregular, em desconformidade com o alvará de abertura emitido, uma vez que:

a) O espaço em causa está licenciado para funcionar como estabelecimento de bebidas de acordo com o Alvará de Abertura nº 542 de 12/03/1997 pelo Governo Civil de Évora – Grupo II – Estabelecimentos de Bebidas – Doc. 1 que se junta e se dá por reproduzido para todos os efeitos legais;

b) Um estabelecimento desta natureza e qualquer que seja a sua denominação destina-se “ a prestar, mediante remuneração, serviços de bebidas e cafetaria no próprio estabelecimento ou fora dele” ou “cuja actividade fundamental consiste no fornecimento de bebidas ou pequenas refeições”;

Face ao exposto e atendendo a que, nos termos do artigo 18º, nº 1, alínea c) do Decreto-Lei nº 168/97, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 139/99 de 24 de Abril e Decreto-Lei nº 57/2002 de 11 de Março e respectivas Declarações de Rectificação a autorização de utilização caduca quando seja dado ao estabelecimento uma utilização diferente da prevista no respectivo alvará (tal caducidade é automática, decorrendo da lei, independentemente de qualquer deliberação municipal nesse sentido) proponho que a Câmara Municipal delibere notificar José Carlos Charneca Palma e Bar Pub Habitus, Lda, respectivamente proprietário e exploradora, que o alvará de abertura definitivo referente ao estabelecimento HABITUS se encontra caduco por força da violação ao normativo legal supra mencionado e que esta Câmara Municipal irá apreender o alvará nº 542 de 12 de Março de 1997, devendo o estabelecimento ser encerrado, alvará este que se mantinha válido, atento o disposto no artigo 51º do Regime Jurídico da Instalação e do Funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas que se transcreve: “A autorização de abertura dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas existentes à data da entrada em vigor do presente diploma, concedida pela Direcção do Turismo ou pelas Câmaras Municipais nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei nº 328/86, de 30 de Setembro, ou de legislação anterior, mantém-se válida, só sendo substituída pelo alvará de licença ou de autorização para serviços de restauração ou de bebidas previsto no presente diploma na sequência de obras de ampliação, reconstrução ou alteração”.

Caducada a autorização, é a Câmara Municipal o órgão competente para ordenar o encerramento do estabelecimento (por força do disposto no nº 2 do supra citado artigo) após ter procedido à notificação do titular do alvará de abertura, informando-o da caducidade do alvará e dando-lhe um prazo para cassação e apreensão deste.

Mais se propõe que se dispense a realização de audiência prévia do interessado, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 103 do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de

Novembro de 1991 na sua ulterior redacção), que prescreve, “Não há lugar a audiência dos interessados: a) Quando a decisão seja razoavelmente de prever que a diligência possa comprometer a execução ou a utilidade da decisão” in casu efectuou-se um juízo de prognose que “não tem nada de estranho, em relação aos juízos semelhantes que os tribunais são chamados frequentemente a fazer, em matéria de medidas cautelares e de subida de recursos (...) Não é necessário, obviamente, para justificar neste caso a falta de audiência, que a sua realização comprometa totalmente a utilidade da decisão ou a possibilidade da sua execução, bastando que se trate de um prejuízo significativo, no que respeita a aspectos fundamentais da decisão”(in Mário Esteves de Oliveira et all, Código de Procedimento Administrativo comentado, 2ª edição, Almedina, 2001) e AC. STA – Processo 01607/02 de 23/09/2004 -disponível em www.dgsi.pt “ I - O direito de audiência consagrado no artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo constitui uma concretização do princípio da participação dos particulares na formação das decisões administrativas que lhe digam respeito, dando, assim, satisfação à directriz consagrada no n.º 5, do artigo 267, da CRP, revestindo a natureza de um princípio estruturante da lei especial sobre o processamento da actividade administrativa, traduzindo a intenção legislativa de atribuição de um verdadeiro direito subjectivo procedimental, II - A omissão do dever de audiência prévia tem carácter invalidante da decisão final, salvo se, através de um juízo de prognose póstuma o Tribunal puder concluir, sem margem para dúvidas, que a decisão tomada era a única concretamente possível”;

Existir, in casu, fundamento para o “comprometimento da execução ou utilidade da decisão (Diogo de Freitas Amaral et all, Código de Procedimento Administrativo, 4ª edição, Almedina, 2003) AC. STA – Processo 0518/03 de 15/12/2004 –disponível em www.dgsi.pt - A fundamentação do acto administrativo é um conceito relativo que varia conforme o tipo de acto e as circunstâncias do caso concreto, mas que a fundamentação só é suficiente quando permite a um destinatário normal aperceber-se do itinerário cognoscitivo e valorativo seguido pelo autor do acto para proferir a decisão, isto é, quando aquele possa conhecer as razões por que o autor do acto decidiu como decidiu e não de forma diferente, de forma a poder desencadear dos mecanismos administrativos ou contenciosos de impugnação.

EM CONCLUSÃO:

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere notificar o titular do alvará de abertura bem como a pessoa colectiva identificada como exploradora no respectivo alvará, e ordenar a subsequente cassação e apreensão do respectivo alvará, dando um prazo de 15 dias para procederem ao encerramento voluntário do estabelecimento findo o qual procederá ao encerramento coercivo do mesmo, nos termos e com os fundamentos previstos no artigo 18º do Decreto-Lei nº 168/97, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 139/99 de 24 de Abril e Decreto-Lei nº 57/2002 de 11 de Março e respectivas Declarações de Rectificação.

Mais se propõe que seja dispensada a realização de audiência prévia do interessado, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 103 do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro de 1991 na sua ulterior redacção).

Sem mais de momento e salvo melhor opinião é o que me cumpre informar,

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade aprovar a proposta apresnetada.

9. PROPOSTA DE ACTA Nº 15 DO DIA 27 DE JULHO DE 2005

Tendo os texto da acta em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida acta foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

10. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

No presente ponto da ordem de trabalhos não compareceu quaisquer munícipes.

Aprovação da acta em minuta

E não havendo mais assunto a tratar, foi pelo senhor Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo esta acta sido previamente aprovada em minuta, ao abrigo do nº 3 do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro.

E eu, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Administrativo principal, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL,